



LEI Nº 1569/2019

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ASSINATURA DE CONVÊNIO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DE MACABU.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Suplementar na importância de R\$ 298.900,00 (duzentos e noventa e oito mil e novecentos reais), na forma do quadro abaixo:

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, são provenientes de convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu e o Ministério da Saúde, referente a reforma de unidade de atenção especializada em saúde, conforme Contrato de Repasse nº 878085/2018/MS/CAIXA.

PROG. TRABALHO	DESPESA	FONTE	NR	REFORÇO
04.10.302.0408.1.612	449051	12	49	298.900,00
<b>TOTAL</b>				<b>298.900,00</b>

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2019.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES  
- Prefeito -

DECRETO MUNICIPAL Nº 019  
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DE MACABU.

O Prefeito Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.569 de 06 de fevereiro de 2019; D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 298.900,00 (Duzentos e noventa e oito mil e novecentos reais), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu e o Ministério da Saúde, referente a reforma de unidade de atenção especializada em saúde, conforme contrato de repasse nº 878085/2018/MS/CAIXA.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES  
- Prefeito -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO I

CÓDIGOS					VALORES				
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	NR	FONTE	REFORÇO	ANULAÇÃO				
FMS									
04.10.302.0408.1.612	449051	49	12	298.900,00					
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 298.900,00</b>					

Decreto nº 019/19

DECRETO MUNICIPAL Nº 020  
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DE MACABU.

O Prefeito Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artº 4º, parágrafo 2º, letra b, da Lei municipal nº 1.546 de 14 de novembro de 2018; D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 529.650,00 (Quinhentos e vinte e nove mil seiscentos e cinquenta reais), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Conceição Macabu, constantes do Anexo I, nos termos do Artº. 43, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES  
- Prefeito -

 <b>ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU</b> <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> <b>GABINETE DO PREFEITO</b> <b>ANEXO I</b>	<b>CÓDIGOS</b>					<b>VALORES</b>				
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	NR	FONTE	REFORÇO	ANULAÇÃO					
FMS										
04.10.12.0405.2.586	319092	5	92			R\$ 5.000,00				
04.10.12.0405.2.586	339032	10	92			R\$ 10.000,00				
04.10.12.0405.2.586	339033	11	92			R\$ 5.000,00				
04.10.301.0406.1.575	449051	27	54			180.000,00				
04.10.301.0406.1.575	449051	27	56			R\$ 77.000,00				
04.10.301.0406.2.581	339032	29	92			R\$ 10.000,00				
04.10.301.0406.2.581	339039	30	92			R\$ 30.000,00				
04.10.301.0406.2.582	339030	35	92			R\$ 10.000,00				
04.10.301.0406.2.582	339039	36	92			R\$ 10.000,00				
04.10.301.0406.2.583	339030	41	92			R\$ 10.000,00				
04.10.301.0406.2.611	339030	43	92			R\$ 5.000,00				
04.10.301.0409.2.610	339030	46	92			R\$ 5.000,00				
04.10.301.0409.2.610	339032	47	92			R\$ 20.000,00				
04.10.302.0408.1.612	449051	49	54			R\$ 48.650,00				
04.10.302.0408.2.600	449052	58	92			R\$ 5.000,00				
04.10.302.0408.2.601	339030	64	92			R\$ 79.000,00				
04.10.302.0408.2.601	339036	65	92			R\$ 5.000,00				
04.10.304.0407.2.597	339014	71	92			R\$ 6.000,00				
04.10.305.0407.2.598	339014	79	92			R\$ 5.000,00				
04.10.305.0407.2.598	339039	81	92			R\$ 4.000,00				
04.10.12.0405.2.586	339030	9	92			20.000,00				
04.10.12.0405.2.586	449052	20	92			151.000,00				
04.10.305.0407.2.598	339030	80	92			R\$ 3.000,00				
04.10.305.0407.2.598	339030	80	56			77.000,00				
04.10.301.0406.2.581	449052	132	92			R\$ 50.000,00				
04.10.301.0406.2.581	449052	132	54			228.650,00				
<b>TOTAL</b>							R\$ 529.650,00	R\$ 529.650,00		
Decreto nº 020/19							Total suplementação por fonte			
							R\$			
							54	228.650,00		
							56	R\$ 77.000,00		
							92	224.000,00		
								R\$		
								529.650,00		

R\$ 228.650,00  
R\$ 77.000,00  
R\$ 224.000,00  
R\$ 529.650,00